Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

ATA DE REUNIÃO/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA

**Ata da Reunião do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA)**
**Data:** 05 e 10 de fevereiro de 2026.

Aos cinco e dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os representantes do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA). Estiveram presentes, pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a Sra. Lilian dos Santos Rahal, titular, o Sr. Raimundo Nonato Soares Lima, suplente, e a Sra. Elisangela Sanches, Secretária-Executiva do GGPAA; pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), a Sra. Ana Terra Reis, titular; pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), a Sra. Kelma Cruz, suplente; e, pelo Ministério da Fazenda (MF), a Sra. Mônica Avelar Antunes Netto, suplente. Como convidados participaram: a Sra. Naiara Bittencourt (MDS), o Sr. Humberto Pereira (MDS), A Sra. Roseli Zerbinatto (MDA), o Sr. Enio Souza (Conab) e o Sr. Gabriel Rabello (Conab). A reunião teve como pauta: i. Recomendação CGU nº 09 para reforma do Manual de Operações da Conab nº 30 para povos indígenas e comunidades tradicionais; ii. Atualização dos preços da modalidade PAA-Leite para 2026; iii. Adequações e decisões quanto às operações na modalidade de Formação de Estoques; e iv. Chamada de projetos da Conab para 2026. No **primeiro ponto de pauta**, tratou-se da Recomendação nº 09 da Controladoria-Geral da União (CGU), que orienta a elaboração, em conjunto com o GGPAA e demais órgãos e entidades interessados, de diagnóstico amplo dos potenciais beneficiários fornecedores do PAA, notadamente povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PCTs), com identificação das respectivas dificuldades de acesso ao Programa e proposição de medidas que possam ser adotadas para facilitar tal acesso, sem desconsiderar os controles necessários à adequada execução da política pública. A Conab apresentou sistematização das principais dificuldades de acesso identificadas, organizadas em cinco eixos: i) barreiras documentais e cadastrais; ii) limitações organizacionais e institucionais; iii) entraves logísticos e produtivos; iv) barreiras sanitárias e regulatórias; e v) assimetria de informação quanto às regras e fluxos operacionais do Programa. Foram ressaltadas as mudanças já implementadas com vistas à superação desses entraves, dentre as quais: a) a valorização dos produtos da agricultura familiar, com fixação de preços baseada em metodologia que considera cotações dos mercados de varejo e feiras da agricultura familiar locais ou regionais; b) a atualização dos limites financeiros individuais de acesso ao Programa para R$ 15.000,00; c) a possibilidade de acesso de povos e comunidades tradicionais mediante cadastro no CadÚnico; d) a adoção de sistema de critérios de pontuação que confere prioridade de contratação aos públicos previstos no dispositivo legal; e e) a adequação das exigências sanitárias aplicáveis aos PCTs, conforme entendimento consolidado na Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM, elaborada pela Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (ADAF), pela Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amazonas (SFA/AM) e pelo Ministério Público Federal no Amazonas (5º Ofício). A Conab apresentou ainda tabela sistematizada dos documentos atualmente exigidos para acesso às modalidades do Programa e solicitou apoio do GGPAA na avaliação de possíveis adequações a serem dialogadas com a CGU, de modo a compatibilizar a simplificação de procedimentos com a manutenção dos controles necessários à boa governança do PAA. A Sra. Lilian Rahal, do MDS, destacou que parte das exigências decorre de normativos internos da própria Conab, ressaltando a importância do processo de simplificação e a convergência com debates já realizados no âmbito do GGPAA acerca da racionalização documental, inclusive com eventual previsão de prazos para regularização de pendências. A Conab informou que ainda serão realizados ajustes na implementação das medidas, em diálogo com a CGU e com a Procuradoria-Geral da companhia (Proge). O colegiado tomou ciência do diagnóstico apresentado e aprovou o encaminhamento da Nota Técnica à CGU, com apoio do GGPAA na qualificação das medidas propostas.

No **segundo ponto de pauta**, tratou-se da atualização dos preços da modalidade PAA-Leite para 2025, a partir de propostas apresentadas pela Conab. As representantes do MDS e do MF, Lilian Rahal e Mônica Avelar, respectivamente, indicaram a necessidade de qualificação da Nota Técnica que fundamenta as alterações nos estados do Maranhão e de Alagoas, especialmente quanto ao valor do beneficiamento, que se encontra superior ao valor do leite *in natura*. O Sr. Gabriel Rabello, gerente da Sugof/Conab, esclareceu que a praça de Bacabal, no Maranhão, foi desconsiderada pela Conab a partir de janeiro de 2025, o que resultou na redução do preço médio do leite no estado, em razão da composição com outras praças produtoras. Informou que a série histórica de Bacabal apresenta valores acima da média e que, conforme esclarecimentos do Segeo/MA, tais valores elevados estão associados à produção limitada e às particularidades da comercialização local, não sendo representativos do conjunto da produção estadual. Registrou ainda que, em Minas Gerais, não há praça de referência em municípios da região nordeste do estado. A Sra. Elisangela Sanches, do MDS, destacou que não há metodologia específica prevista em resolução para o cálculo do beneficiamento. A Sra. Mônica Avelar Netto, representante do MF, sugeriu a utilização do IPCA como índice de atualização dos valores, proposta que foi acatada pelo GGPAA. Os novos preços foram aprovados por unanimidade e a Resolução será encaminhada para assinatura dos membros. No **terceiro ponto**, relativo à Formação de Estoques, o Sr. Ênio Souza, da Conab, apresentou pleito da Cooperativa dos Agricultores Familiares da Fazenda Santa Maria (COOPERSAM), localizada em Rio Pardo de Minas (MG), referente à CPR Estoque no âmbito da Resolução GGPAA nº 18, de 21 de fevereiro de 2025, solicitando a quitação de débito mediante substituição do produto originalmente pactuado (polvilho doce) por 25.000 kg de abóbora, a serem doados à Associação de Apoio e Amparo à Criança e à Família de Rio Pardo de Minas (AAPAC-RPM). O pedido foi aprovado por unanimidade. Na sequência, a Conab relatou a existência de seis casos de cooperativas e associações do estado de São Paulo cujos ofícios de manifestação foram apresentados fora do prazo estabelecido na Resolução GGPAA nº 18/2025, que dispõe sobre a quitação em produto na modalidade Apoio à Formação de Estoques pela Agricultura Familiar - Cédula de Produtor Rural (CPR-Estoque). Justifica que os prazos foram descumpridos em razão de erro administrativo da Superintendência Regional da Conab em São Paulo (Sureg-SP), que não comunicou tempestivamente as organizações. Diante disso, solicitou a alteração da referida resolução para ampliação dos prazos de quitação em produto. O colegiado aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para manifestação das organizações por 60 dias corridos e a fixação de prazo de até 12 meses para quitação em produto, de forma a alterar, em nova Resolução do GGPAA, a Resolução GGPAA nº 18/2025, cujo texto será enviado para assinatura dos membros. A Sra. Lilian Rahal, do MDS, sugeriu a construção de mecanismo de responsabilização das Superintendências Regionais da Conab nos casos de falhas administrativas destas unidades. A Conab apresentou ainda proposta de inclusão de dispositivos na nova Resolução, prevendo a possibilidade de indicação da unidade recebedora pela própria Companhia, caso a organização fornecedora não o faça, bem como a adoção de modelo anexo para apresentação de proposta. A Sra. Lilian Rahal manifestou-se no sentido de que a resolução sempre passe a prever a indicação da unidade recebedora pela Conab. A Sra. Elisangela Sanches, do MDS, indicou que o cadastro de unidades recebedoras é competência do MDS, sugerindo aprofundamento do debate nos próximos meses. O Sr. Ênio Souza, da Conab, informou que a qualificação das unidades recebedoras constitui também recomendação da CGU. Deliberou-se pela previsão, na modalidade CDS, de abertura para que a Conab possa indicar a unidade recebedora, o que será qualificado em debates futuros do GGPAA. A Sra. Roseli Zerbinato, do MDA, informou que o MDA não apresentou nova proposta de resolução sobre a modalidade da Formação de Estoques em razão da ausência de dotação orçamentária. A Conab relatou que, no âmbito da resolução emergencial relacionada às tarifas adicionais de importação, apenas dois projetos foram executados (em Minas Gerais e no Rio Grande do Norte, ambos para mel), tendo sido devolvidos aproximadamente R$ 28 milhões. O colegiado solicitou a apresentação detalhada dos resultados de execução em próxima reunião. No **quarto ponto de pauta**, discutiu-se a chamada de projetos da Conab para 2026. O Sr. Enio Souza, da Conab, apresentou fundamentação para a manutenção do ranking vigente em vez da abertura de novo chamamento público. Argumentou que o atendimento realizado em 2025 foi iniciado apenas em setembro e foi quantitativamente reduzido frente à demanda apresentada, estimada inicialmente em R$ 1,8 bilhão. Informou ainda que há “passivo” estimado em R$ 813 milhões, ressaltando que as organizações já incorreram em custos para elaboração e inserção de projetos, havendo expectativa legítima de continuidade, inclusive sinalizada institucionalmente. A abertura de novo chamamento demandaria elevado esforço técnico e operacional, tanto da Conab quanto das organizações, implicando nova mobilização, elaboração de propostas e tramitação processual morosa, sem garantia de contratação imediata. A Conab alertou para o risco de desmotivação e descrédito junto ao

público beneficiário, destacando dois cenários possíveis: baixa adesão, com perda de mobilização construída junto ao setor; ou elevada adesão, superior à capacidade orçamentária disponível, ambos considerados indesejáveis. Acrescentou ainda limitações técnicas do sistema atualmente em uso (SIGPAA), que se encontra em processo de substituição e não comporta a implementação de critérios mais complexos. A Sra. Lilian Rahal, do MDS, reiterou posicionamento anteriormente registrado no GGPAA, quanto à pertinência de chamada anual, considerando o caráter anual do orçamento, e destacou que não se deve vincular eventual atraso no repasse de recursos de 2025 à manutenção de fila para 2026. Relembrou ainda que com o uso da fila alguns estados que foram plenamente atendidos, como o Paraná, não terão contratação de projetos em 2026. O MF manifestou concordância com o entendimento de que o Programa não deve operar com lógica de fila permanente. O MDA informou que irá se manifestar na próxima reunião. Ao final das discussões, as representantes do MDS e do MF, abordaram que, embora a definição acerca das prioridades e normas da modalidade se insira nas atribuições do grupo gestor, a avaliação das condições concretas para sua operacionalização deve considerar os aspectos técnico-operacionais apresentados pela Conab, não se tratando de matéria impositiva absoluta pelo GGPAA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Documento assinado eletronicamente por **MONICA AVELAR ANTUNES NETTO**, **Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 13/02/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Reis**, **Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **KELMA CHRISTINA MELO DOS SANTOS CRUZ**, **Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **18184073** e o código CRC **D9DC401D**.